

**RELATÓRIO DO GRUPO TÉCNICO DO SISTEMA CANTAREIRA
PARA ELABORAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO PROCESSO DE OUTORGA**
Minuta 1 – Extrema 25/03/04

1) INTRODUÇÃO:

Criado pela [Deliberação Conjuntas dos Comitês PCJ nº 006/03](#), de 10/12/03, o "Grupo de Trabalho sobre a renovação da outorga de direito de uso dos recursos hídricos do Sistema Cantareira", denominado **GT-Cantareira**, tem como atribuições:

I - promover discussões sobre as questões específicas da renovação da outorga do Sistema Cantareira envolvendo, principalmente, as Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ, destacando-se a necessária integração com os trabalhos de elaboração do Plano das Bacias PCJ 2004-2007;

II – solicitar e coletar informações e sistematizar, organizar e divulgar os resultados dos debates, estudos e demais trabalhos desenvolvidos sobre os assuntos relacionados com a renovação da outorga do sistema Cantareira;

III - encaminhar propostas de Deliberações dos Comitês PCJ à Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) para posterior apreciação dos Plenários dos Comitês PCJ.

O Grupo de Trabalho sobre a renovação da outorga de direito de uso dos recursos hídricos do Sistema Cantareira (GT-Cantareira), está assim constituído:

- I. um representante de órgão ou entidade do governo federal, a ser indicado;
- II. um representante de órgão ou entidade do governo estadual de São Paulo, indicado pela Secretaria de Energia Recursos Hídricos e Saneamento - SERHS;
- III. um representante de órgão ou entidade do governo estadual de Minas Gerais, indicado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;
- IV. um representante dos municípios paulistas, membros do CBH-PCJ ou do PCJ FEDERAL, indicado pelo Município de Piracicaba;
- V. um representante dos municípios mineiros, membros do CBH-PCJ ou do PCJ FEDERAL, indicado pelo Município de Extrema;
- VI. representantes das entidades representativas dos usuários das águas, indicados pelos setores:
 - a. Abastecimento público: Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE;
 - b. Industrial: Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – Diretoria Regional de Jundiaí – CIESP/Jundiaí;
 - c. Agrícola: Sindicato Rural de Campinas - SRC;
- VII. dois representantes das organizações civis, indicados por:
 - a. Sociedade Rioclarense de Defesa do Meio Ambiente - SORIDEMA;
 - b. Fórum Permanente das Entidades Civis que exercem atividades no PCJ – Fórum das Entidades Civis;
- VIII. um representante indicado pela SABESP;

IX. o Presidente, com apoio do Vice-presidente, dos Comitês PCJ, como coordenador do Grupo "GT-Cantareira".

A INTERESSADA

A Sabesp - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. É uma empresa de economia mista e de capital aberto que tem como principal acionista o Governo do Estado de São Paulo. Possui ações no mercado negociadas na *Bolsa de Valores de São Paulo* (Bovespa) e de *Nova Iorque*. Seus papéis estão na lista de compra da maior parte dos analistas de mercado de capitais. O principal objetivo da Sabesp é atender as necessidades de saneamento ambiental: planejar, executar e operar sistemas de água potável, esgotos e efluentes industriais, melhorando a qualidade de vida da população e preservando o meio ambiente.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO POR TRIMESTRE - ANO 2003 (em R\$ milhões)

-	1T	2T	3T	4T	2003
Receita Líquida	993,5	967,6	1.031,4		2.987,6
Custo das Vendas e dos Serviços Prestados	(482,8)	(512,5)	(501,5)		(1.492,1)
Lucro Bruto	510,7	455,1	529,9		1.495,5
. Despesas com Vendas	(81,4)	(107,7)	(99,1)		(288,2)
. Despesas Administrativas	(50,7)	(61,1)	(58,2)		(170,0)
. Despesas Financeiras	(80,5)	167,0	(317,0)		(230,5)
Lucro (Prejuízo) Operacional	298,1	453,3	55,6		807,0
(Despesas)/Receitas não Operacionais	(29,8)	(2,3)	(0,6)		(32,7)
Lucro (Prejuízo) antes de Imposto de Renda e Contribuição Social	268,3	451,0	55,0		774,3
Imposto de Renda e Contribuição Social	(96,4)	(118,4)	(26,1)		(240,9)
Item extraordinário livre de IR					
Lucro Líquido (Prejuízo)	171,9	332,6	28,9		533,4

Fonte: site: www.sabesp.com.br

O SISTEMA CANTAREIRA

É o maior sistema produtor da Região Metropolitana de São Paulo. Capta água dos rios Jaguari, Jacareí, Cachoeira, Atibainha e Juqueri. Produz 33 mil litros de água por segundo. Abastece 8,8 milhões de pessoas nas zonas norte, central, parte da leste e oeste da Capital e os municípios de Franco da Rocha, Francisco Morato, Caieiras, Guarulhos (parte), Osasco, Carapicuíba, Barueri (parte), Taboão da Serra (parte), Santo André (parte) e São Caetano do Sul.

CARACTERISTICAS DOS RESERVATÓRIOS DE REGULARIZAÇÕES DO SISTEMA CANTAREIRA

RESERVATÓRIO	MANACIAL/ SUB-BACIA	ÁREA DRENAGEM (Km ²)	VOLUME (10 ⁶ M ³)		VAZÕES (M ³ /s)		
			TOTAL	OPERAC.	Q _{7,10}	Q _{REGUL}	Q _{MIN JUZ}
ATIBAINHA	ATIBAINHA/ ATIBAIA	305	301,5	130,5	1,79	4,3	3,0
CACHOEIRA	CACHOEIRA/ ATIBAIA	410	114,6	70,3	2,90	3,9	-
JAGUARI/JACAREI	JAGUARI/JACAREÍ JAGUARI	1.252	1.037,7	708,3	5,25	21,4	1,0
TOTAL	-	1.967	1.453,8	909,1	9,94	29,6	4,0

Fonte: Relatório de Situação/99 – CBH-PCJ

2) QUANTIDADE DE ÁGUA:

(Necessidade de água para o Alto Tietê e para as Bacias PCJ, atendimento às demandas futuras e possibilidades de novas barragens)

ALTO TIETÊ (solicitar os dados à Sabesp)

BACIAS PCJ

UGRHI-PCJ – DEMANDAS TOTAIS E DISPONIBILIDADES DE ÁGUA (m³/s)

SUB-BACIA	DEMANDAS TOTAIS				DISPONIBILIDADES	
	2000	2005	2010	2020	Q _{7,10}	Q _{95%}
- CAMANDUCAIA	0,92	1,01	1,09	1,14	3,75	5,59
- JAGUARI	7,28	7,87	8,65	9,86	7,93	12,42
- ATIBAIA	13,64	14,51	15,28	16,87	9,78	12,87
- CORUMBATAI	3,49	3,73	3,97	4,22	4,55	7,65
- PIRACICABA	7,95	8,45	8,92	9,91	29,58	44,27
BACIA PIRACICABA	33,28	35,57	37,92	42,00	29,58	44,27
BACIA CAPIVARI	3,78	4,03	4,18	4,47	3,79	5,62
BACIA JUNDIAÍ	3,03	4,01	4,38	4,97	3,65	4,95
TOTAL (UGRHI)	40,09	43,61	46,48	51,44	37,28	55,10

Fonte: Plano de Bacias 2000/2003 – CBH-PCJ

UGRHI-PCJ – RELAÇÕES DEMANDAS/DISPONIBILIDADES (%)

SUB-BACIA	2000		2005		2010		2020	
	Q _{7,10}	Q _{95%}						
- CAMANDUCAIA	24,5	16,5	26,9	18,1	29,1	19,5	30,4	20,4
- JAGUARI	91,8	58,6	99,2	63,4	109,1	69,6	124,3	79,4
- ATIBAIA	139,5	106,0	148,3	112,7	156,2	118,7	172,5	131,1
- CORUMBATAÍ	76,7	45,6	82,0	48,8	87,2	51,9	92,7	55,2
BACIA PIRACICABA	112,5	75,2	120,2	80,3	128,2	85,7	142,0	94,9
BACIA CAPIVARI	99,7	67,3	106,3	71,7	110,3	74,4	117,8	79,5
BACIA JUNDIAÍ	83,0	61,2	109,9	81,0	120,0	88,5	136,2	100,4
TOTAL (UGRHI)	107,5	72,8	117,0	79,1	124,7	84,4	138,0	93,4

Fonte: Plano de Bacias 2000/2003 – CBH-PCJ

3) QUALIDADE DA ÁGUA: (solicitar dados da Cetesb) (Situação atual e futura, necessidades das bacias PCJ)

Esgotos Domésticos

a) Situação Atual

Os sistemas de esgotos sanitários das comunidades pertencentes à UGRHI-PCJ atendem atualmente com coleta, cerca de 85% da população urbana, (3.124.000 hab), e com tratamentos apenas 18% (660.000 hab).

A vazão total dos esgotos coletada é de 10,5 m³/s, e cerca de 2,2 m³/s são tratados, e a carga poluidora potencial total de 192,8 tDBO/dia, da qual 35,5 tDBO/dia são removidas nos tratamentos existentes, resultando em uma carga remanescente total de 157,3 tDBO/dia.

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS – UGRHI-PCJ

SUB-BACIA	POPULAÇÃO URBANA (hab)	% ATENDIMENTO		CARGA POLUIDORA (kgDBO/dia)		
		COLETA	TRAT.	POTENCIAL	REMANESCENTE	% REMOVIDA
- CAMANDUCAIA	55.725	86	6	3.009	2.828	6.0
- JAGUARI	245.220	85	17	13.242	11.021	16.7
- ATIBAIA	756.570	82	1	40.855	40.538	1.0
- CORUMBATAÍ	205.310	98	5	11.087	10.180	8.2
- PIRACICABA	1.251.700	88	26	67.592	50.268	25.6
BACIA PIRACICABA	2.514.530	87	15	132.776	114.835	13.5
BACIA CAPIVARI	468.640	85	1	25.307	24.930	1.5
BACIA JUNDIAÍ	643.160	86	42	34.731	20.038	42.3
TOTAL	3.626.330	86	18	192.813	157.320	18.4

Fonte: Relatório de Situação/99.

TRATAMENTO DE ESGOTOS NOS MUNICÍPIOS OPERADOS PELA SABESP

TABELA: Tratamento de esgotos em municípios operados pela Sabesp

Nº	Municípios	Sub-bacia	Prestador dos Serviços	Pop. Urbana 2000	% Tratamento e 2003	População Atendida 2003	% Tratamento 2004	Pop. Atendida 2004
1	Itatiba	Atibaia	SABESP	65.602	0	0	94	61.666
2	Jarinu	Atibaia	SABESP	11.623	100	11.623	100	11.623
3	Joanópolis	Atibaia	SABESP	10.388	70	7.272	70	7.272
4	Nazaré Paulista	Atibaia	SABESP	5.821	54	3.143	80	4.657
5	Paulínia	Atibaia	SABESP	50.677	0	0	0	0
6	Piracaia	Atibaia	SABESP	22.986	30	6.896	30	6.896
7	Charqueada	Corumbataí	SABESP	11.719	70	8.203	100	11.719
8	Bragança Paulista	Jaguari	SABESP	110.982	0	0	75	83.237
9	Morungaba	Jaguari	SABESP	7.795	99	7.717	100	7.795
10	Pedra Bela	Jaguari	SABESP	1.206	0	0	0	0
11	Pinhalzinho	Jaguari	SABESP	5.279	85	4.487	85	4.487
12	Vargem	Jaguari	SABESP	2.611	0	0	75	1.958
13	Águas de São Pedro	Piracicaba	SABESP	1.845	0	0	100	1.845
14	Hortolândia	Piracicaba	SABESP	151.669	3	4.550	70	106.168
15	Mombuca	Capivari	SABESP	2.264	87	1.970	97	2.196
16	Santa Maria da Serra	Piracicaba	SABESP	3.894	100	3.894	100	3.894
17	Elias Fausto	Capivari	SABESP	10.260	96	9.850	96	9.850
18	Monte Mor	Capivari	SABESP	33.980	0	0	0	0
19	Cabreúva	Jundiaí	SABESP	25.752	68	17.511	68	17.511
20	Campo Limpo Paulista	Jundiaí	SABESP	62.247	0	0	0	0
21	Itupeva	Jundiaí	SABESP	19.250	0	0	65	12.513
22	Várzea Paulista	Jundiaí	SABESP	92.669	0	0	0	0
TOTAL SABESP NAS BACIAS P.C.J.				712.519		87.116		355.286
					% em 2003 =	12,23	% em 2004 =	49,86

Fonte: Jornal Água Viva

OBS: Informações coletadas junto aos municípios

Esgotos Industriais

a) Situação Atual

Segundo dados da CETESB em 1998, a UGRHI-PCJ contava com 288 estabelecimentos industriais com cargas poluidoras potenciais orgânicas de 598,8 tDBO/dia e inorgânica de 4,83 tDQO/dia, e carga poluidora remanescente de 82,4 tDBO/dia e 0,7 tDQO/dia, orgânica e inorgânica respectivamente. Portanto os tratamentos dos esgotos industriais removem na média geral 86,2% das cargas orgânicas e 85,7% das cargas inorgânicas. Ressalte-se porém que algumas indústrias apresentam índices de remoção superior a 90%, e outras não contam com tratamentos dos seus efluentes industriais.

Caso o índice de remoção das cargas geradas em todas as indústrias fosse no mínimo de 80% a carga poluidora remanescente seria reduzida em cerca de 20%, passando portanto para 66,4 tDBO/dia.

As indústrias sucroalcooleiras, não incluídas acima, geram carga orgânica potencial de 851,5 tDBO/dia e carga remanescente de 0,08 tDBO/dia, em decorrência da aplicação na lavoura de efluentes industriais líquidos, como fertilizante.

ESGOTOS INDUSTRIAIS – CARGAS POLUIDORAS (tDBO/dia)

SUB-BACIA	Nº de Estabelecimentos	ORGÂNICA		SUCRO-ALCOOLEIRA		INORGÂNICA	
		Potencial	Remanesc.	Potencial	Remanesc.	Potencial	Remanesc.
- Camanducaia	7	17,4	1,6	-	-		
- Jaguari	18	13,1	1,4	84,8	-	-	
- Atibaia	62	54,2	7,3	-	-	2,12	0,67
- Corumbataí	15	27,3	4,3	-	-		
- Piracicaba	101	414,9	33,8	625,9	0,08	0,02	-
Bacia Piracicaba	203	526,9	48,4	710,7	0,08	2,14	0,67
Bacia Capivari	21	8,1	0,5	140,8	-	0,02	0,01
Bacia Jundiaí	64	63,9	33,5	-	-	2,67	0,01
Total	288	598,9	82,4	851,5	0,08	4,83	0,69

Fonte: Relatório de Situação/99

4) PRINCIPAIS PROBLEMAS PARA O ABASTECIMENTO PÚBLICO: (Americana, Sumaré, Campinas) (solicitar informações aos municípios e a CT-MH)

5) PRODUÇÃO DE ÁGUA: (Situação atual e futura das nascentes) (Solicitar informações para IGAM e Municípios Mineiros)

6) ASPECTOS LEGAIS: (Elencar as Leis que regulamentam a questão)

Constituição Federal:

Art. 20. São bens da União:

III – os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais.

Art. 21. Compete à União:

XIX – instituir o Sistema Nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direito de uso;

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios:
IV – proteger o meio ambiente combater a poluição em qualquer de suas formas;

Lei Federal 9.433/97:

Art. 1. A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos:

I - a água é um bem de domínio público

III - em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessementação de animais;

V - a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
VI – a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

Art. 2. São objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos:

I - assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;

Art. 3. Constituem diretrizes gerais de ação para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos.

I - a gestão sistemática dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos de quantidade e qualidade;

IV – a articulação do planejamento de recursos hídricos com o dos setores usuários, com os planejamentos regional, estadual e nacional;

Art. 5. São instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos;

I - os Planos de Recursos Hídricos;

III – a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;

Art. 11. O regime de outorgas de direitos de uso de recursos hídricos tem como objetivos assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água.

Art. 12. Estão sujeitos à outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos:

I - derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo;

Art. 13. Toda outorga estará condicionada às prioridades de uso estabelecidas nos Planos de Recursos Hídricos e deverá respeitar a classe em que o corpo de água estiver enquadrado e a manutenção de condições adequadas ao transporte aquaviário, quando for o caso;

Art. 14. A outorga efetivar-se-á por ato da autoridade competente do Poder Executivo Federal, dos Estados ou do Distrito Federal.

Art. 16. Toda a outorga de direitos de uso de recursos hídricos far-se-á por prazo não excedente a 35 (trinta e cinco) anos, renovável;

Lei Federal 9.984/2000:

Art. 4. A atuação da (Agência Nacional de Águas) - ANA obedecerá aos fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e será desenvolvida em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, cabendo-lhe:

IV – outorgar, por intermédio de autorização, o direito de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio da União, observado o disposto nos arts 5º., 6º., 7º., e 8º.

XII – definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas;

Constituição Estadual:

Art. 205. O estado instituirá, por lei, sistema integrado de gerenciamento dos recursos hídricos, congregando órgãos estaduais, municipais e a sociedade civil, e assegurará meios financeiros e institucionais para:

I - a utilização racional das águas superficiais e subterrâneas e sua prioridade para abastecimento às populações

Lei Estadual 7.663/91:

Art. 3. A Política Estadual de Recursos Hídricos atenderá aos seguintes princípios:

I - gerenciamento descentralizado, participativo e integrado, sem dissociação dos aspectos quantitativos e qualitativos e das fases meteóricas, superficial e subterrânea do ciclo hidrológico;

II - a adoção da bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento;

IV – rateio do custo das obras de aproveitamento múltiplo de interesse comum ou coletivo, entre os beneficiados;

V - combate e prevenção das causas e dos efeitos adversos da poluição, das inundações, das estiagens, da erosão do solo e do assoreamento dos corpos d'água;

Art. 4. Por intermédio do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos-SIGRH, o Estado assegurará meios financeiros e institucionais para atendimento do disposto nos Arts 205 a 213 da Constituição Estadual e especialmente para:

I - utilização racional dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, assegurado o uso prioritário para o abastecimento das populações;

IV – defesa contra eventos hidrológicos críticos, que ofereçam riscos à saúde e a segurança pública assim como prejuízos econômicos e sociais;

Art. 9. A implantação de qualquer empreendimento que demande a utilização de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos, a execução de obras ou serviços que alterem seu regime, qualidade ou quantidade dependerá de manifestação, autorização ou licença dos órgãos e entidades competentes;

Art. 10. Dependerá de cadastramento e da outorga de direito de uso a derivação de água de seu curso ou depósito, superficial ou subterrâneo, para fins de utilização no abastecimento urbano, industrial, agrícola e outros, bem como o lançamento de efluentes nos corpos d'água,

obedecidas a legislação federal e estadual pertinentes e atendidos os critérios e normas estabelecidos no regulamento.

Art. 26. Aos Comitês de Bacias Hidrográficas, órgãos consultivos e deliberativos de nível regional, competem:

III – aprovar a proposta do plano de utilização, conservação, proteção e recuperação dos recursos hídricos da bacia hidrográfica, em especial, o enquadramento dos corpos d'água em classes de uso preponderantes, com o apoio de audiências públicas;

V – promover entendimentos, cooperação e eventual conciliação entre os usuários dos recursos hídricos;

Decreto Estadual No. 41.258/1996:

Art. 1. Fica aprovado o Regulamento da Outorga de direitos de usos dos recursos hídricos, de tratam os artigos 9º. a 13 da lei 7.663/91.

REGULAMENTO DA OUTORGA DE DIREITOS DE USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Art. 1. Outorga é o ato pelo qual o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE defere:

I - a derivação de água de seu curso ou depósito, superficial ou subterrâneo,

Art. 6. Obriga-se o outorgado a:

IV - manter a operação das estruturas hidráulicas de modo a garantir a continuidade do fluxo d'água mínimo, fixado, no ato da outorga, afim de que possam ser atendidos os usuários a jusante da obra ou serviço;

VI – instalar e operar estações e equipamentos hidrométricos, encaminhando ao Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE os dados observados e medidos, na forma preconizada no ato da outorga e nas normas de procedimentos estabelecidas pelo DAEE, mediante portaria do Superintendente da Autarquia;

RECOMENDAÇÕES PARA A OUTORGA

QUANTIDADES – PRAZOS e REGIME OPERACIONAL:

(Vazões, prazos a serem outorgadas para o Alto Tietê e para o PCJ)

(Vazões em cada ponto de descarga, período de tempo, etc Gestão Compartilhada, CT-MH)

PRAZO DA OUTORGA

A Outorga será concedida por um prazo de 10 anos, de agosto de 2004 à agosto de 2014

1 - No período entre 2004 a 2010 será permitida a retirada de até (33) trinta e três metros cúbicos por segundo. A partir desta data se não forem construídas barragens nos rios Atibaia , Jaguari e Camanducaia a Sabesp deverá apresentar cronograma prevendo a redução nas vazões de transferência do sistema Cantareira para a RMSP.

2 – A partir de Setembro de 2004 deverão ser garantidas vazões mínimas de descargas para os rios Jaguari e Atibaia.

Vazões mínimas a serem descarregadas

Jaguari.....m³/s.

Atibaia.....m³/s.

2) A operação do sistema Cantareira, no tocante às descargas para os rios Atibainha, Cachoeira e Jaguarí, deverá ser executada pela Sabesp em comum acordo com CT-MH.

Em situações emergenciais e/ou de pluviometria favorável, abaixo do sistema Cantareira, o CT-MH poderá autorizar vazões de descargas menores que as estabelecidas no item anterior.

2.1 - Rio Cachoeira/Atibaia

Atualmente está estabelecido, pelo CT-MH, vazão mínima de (05) cinco metros cúbicos por segundo no rio Atibaia no posto E3-111T/3E-063T do DAEE localizado na cidade de Atibaia e de (8) metros cúbicos por segundo no posto de medição denominado QF19 da Sabesp localizado na cidade de Itatiba, conforme deliberação CBH-PCJ/018/94, de 21/12/94. Entretanto, quando as vazões no posto de Atibaia forem superiores a 05 metros cúbicos, o CT-MH após uma análise do regime hídrico do manancial poderá permitir a redução nos volumes a ser descarregado.

c - Sistemática de controle quantitativo

Para complementar a rede telemétrica do DAEE de vazões dos rios Cachoeira, Atibaia, Jaguari, Piracicaba, a SABESP deverá instalar posto de medição de vazão no rio Atibainha, junto a descarga da barragem. E na seção a montante ao sistema Cantareira dos rios Cachoeira, Atibainha e Jaguari, em pontos a serem deliberados pelo CT-MH.

A Sabesp, que é concessionária dos serviços de saneamento em 22 municípios das Bacias PCJ atingindo a uma população de 712.519 habitantes (IBGE 2000), deverá tratar, até o final de 2005, o esgoto de, no mínimo, 50% da população atendida, sob área de influência do sistema Cantareira . Até 2010 o atendimento deverá atingir, no mínimo, 80% da população de sua área de atuação na região.

ACORDO A SER REALIZADO NO ÂMBITO DO CBH-PCJ

(Identificar e mensurar obras e ações que normalmente não são colocadas nas outorgas, mas que o Comitê entende como importantes neste momento histórico que serão negociadas entre as partes envolvidas, verificar a necessidade ou possibilidade / viabilidade de transformar num Termo de Ajustamento de Conduta - TAC)

A SABESP juntamente com os demais interessados, usuários de água bruta das Bacias PCJ, se articularão jurídica, técnica e financeiramente para viabilizarem novas represas de água à jusante do Sistema Cantareira visando atendimento às demandas futuras das Bacias PCJ.

Em caso de acidentes ambientais de grande porte, a SABESP deverá garantir descargas adicionais de água para restabelecer as condições habituais dos rios Atibaia e Jaguari. Tais descargas deverão ser acordadas no âmbito do CT-MH.

Deverão ser desenvolvidos de forma conjunta pela SABESP e municípios integrantes da bacia do PCJ e demais usuários, programas de controle de perdas, reuso de águas e campanhas de uso racional.

Face às baixas vazões descarregadas pelo sistema Cantareira no rio Atibainha, a SABESP deverá contratar estudos de avaliação e recuperação da calha do rio Atibainha na seção compreendida entre a represa e confluência com o rio Cachoeira no prazo de dois anos.

A fim de se preservar as vazões afluentes e garantir qualidade das águas deverão ser desenvolvidas parcerias entre a SABESP e o IGAM para conservação do solo, tratamento de esgoto e recuperação da mata ciliar, em atendimento à Portaria do Ministério da Saúde 1469 de 22/02/2001.

Considerando a necessidade de limitar as descargas nos rios Atibainha, Cachoeira e Jaguari, fator este que nos períodos de estiagem inibe a autodepuração natural dos cursos d' água, causando ainda aumento das concentrações de matéria orgânica nos mananciais, dificultando sobremaneira o tratamento de águas para abastecimento público, tanto no aspecto técnico quanto financeiro, deverá a SABESP, por ser uma das detentoras do estado da arte no tratamento de águas, prestar assistência técnica e material aos municípios da bacia que julgarem necessárias tais ações.

Deverão ser previstos recursos pela SABESP, Comitê PCJ, a fim de que o cadastro de irrigantes seja mantido atualizado e anualmente sejam executados serviços de monitoramento via satélite (emissão de fotos), ao longo dos rios Atibaia, Jaguari, Cachoeira e Atibainha.